

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
23/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO
PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL
– AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR
VALADARES E A EMPRESA AMBIENTAL
ENGENHARIA LTDA.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES, DENOMINADA AGEDOCE, Entidade Delegatária e Equiparada às Funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, situada na Prudente de Moraes, nº 1023, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35020-460, inscrito no CNPJ sob nº 05.422.000/0002-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, André Luís de Paula Marques, [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], [REDACTED] e por seu **Assessor**, Alex Cardoso Pereira, [REDACTED], portador da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Nilo Peçanha, 701, Tubalina, Uberlândia/MG, CEP: 38.412-038, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.903.908/0001-33, neste ato representada Victor Hugo Rezende, [REDACTED], [REDACTED], portador da cédula de identidade nº [REDACTED], e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente [REDACTED]

CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 23/2022, com fundamento na Resolução ANA nº 122/2019, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 23/2022 por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de 18/11/2023 e término em 17/11/2024 e aplicação de correção monetária pelo índice IPCA, pelo valor expresso na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, com fundamento nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Resolução ANA nº 122/2019, e justificativas apresentadas no processo administrativo nº 013/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor total deste Termo de Aditivo, considerando o reajuste pelo IPCA é de **R\$ 102.974,80 (cento e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)** correspondente à prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do Contrato nº 23/2022, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a **CONTRATADA**, a ser pago na forma descrita no referido contrato.
- 2.2 O valor global do presente contrato passa a ser de **R\$3.871.607,76 (três milhões oitocentos e setenta e um mil seiscentos e sete reais e setenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 As despesas decorrentes desta contratação serão pagas com recursos do [REDACTED] Contrato de Gestão nº 034/ANA/2022 firmado a Agência Nacional de Águas e o CONTRATANTE, na seguinte proporção e respectiva rubrica:

Item	Contrato de gestão	Rateio	Rubrica	Valor
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2022	034/ANA/2020	100%	2.3.3.1 – Implantação do “Programa Rio Vivo”	R\$ 3.871.607,76

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. O aditivo encontra amparo legal na Resolução ANA nº 122/2019 e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 5.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Governador Valadares, *data de sua última assinatura*.



assinado eletronicamente

ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES

Diretor-Presidente

AGEDOCE



Documento assinado digitalmente

ALEX CARDOSO PEREIRA

Data: 17/11/2023 09:14:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

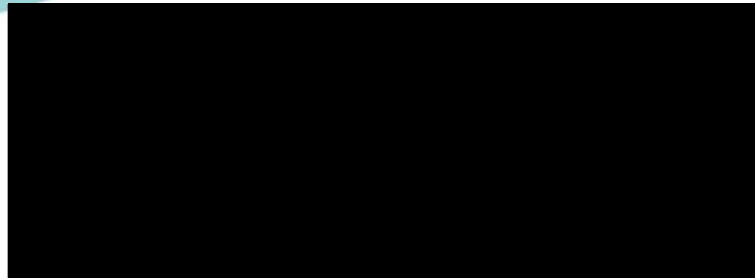
assinado eletronicamente

ALEX CARDOSO PEREIRA

Assessor

AGEDOCE





assinado eletronicamente

VICTOR HUGO REZENDE

Representante Legal

AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

TESTE



Documento assinado digitalmente
FELIPE STEFAN COSTA CASTRO
Data: 17/11/2023 09:23:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: FELIPE STEFAN COSTA
CASTRO

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

**Leandro
Sales
Guimarães**

Assinado de forma
digital por Leandro
Sales Guimarães
Dados: 2023.11.17
08:43:01 -03'00'

assinado eletronicamente

NOME: LEANDRO SALES
GUIMARÃES

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

